

Projeto 3193  
003186 186

LEI Nº 049/86

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:  
FAÇO SABER QUA A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO., as seguintes Unidades Administrativas:

I - DIVISÃO DE TESOUREARIA

1º - A Divisão de Tesouraria será vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

II - SEÇÃO DE PONTES E BUEIROS

1º - A Seção mencionada neste item será vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

1º - A Seção mencionada neste item será vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.



..... (continuação - (fls 02)).....

Art. 2º - O Diretor de Finanças, no desempenho de suas funções, sendo o Diretor de Finanças também na função de contador, terá sua gratificação idêntica aos Secretários-Municipais, na forma do anexo I, da Lei nº 046/85.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta - Lei retroagem à 1º de março de 1.986.

Art. 4º - Extinguem-se a Seção de Tesouraria e a Seção de Planejamento Municipal, expressas na Lei 027/84.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, em 03 de junho de 1.986.

  
\_\_\_\_\_  
Lacia Ceraza R. Santos  
Prefeita Municipal